

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2023.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 143/2023.

Interessado: SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 030/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS

Tipo de Licitação: menor preço unitário.

Sessão Pública do Pregão: 21 de agosto de 2023, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n°. 1.854/10 e Medida Provisória 1.167/23.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	20
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	23
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	25
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	26

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, Menor preço unitário, em conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n°. 1.854/10 e Medida Provisória 1.167/23.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 21/08/2023;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 21/08/2023.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores

2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

2.1.5. Anexo VII - Modelo de Contrato;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias n° 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope Proposta, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

PROPOSTA: (nome da empresa)

CNPJ:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/08/2023 às 08:00 horas

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O início dos serviços será dia 01/09/2023.

5.1.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante

será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da empresa)

CNPJ:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/08/2023 ÀS 08:00 HORAS

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
 - b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - * Federal;
 - * Estadual e;
 - * Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)
- Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica operacional. A licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em seu nome e que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Comprovação de a empresa possuir 3 caminhões, equipados com coletores compactadores de carga traseira com as seguintes características:

a.1) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 10 (dez) toneladas;

a.2) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 06 (seis) toneladas;

a.3) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 3,5 (três e meia) toneladas;

a.4) a comprovação se fará com a apresentação de documentos dos veículos.

8.5 Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.6 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - Os objetos desta licitação deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

10.2 - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das

sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais poderão ser aplicadas uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

13.5. Não serão aceitas impugnações ao edital por e-mail, devendo eventuais impugnações serem protocoladas diretamente no setor de licitações no prazo legal.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

13.9. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

13.10. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2023, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
021001 - SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0010.2029.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 228 - Valor R\$ 300.000,00

Santa Adélia, 03 de agosto de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2023

PROCESSO N°143/2023

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS, tendo em vista que não dispõe de funcionários suficientes, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

02.01. O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS.

02.02. Os serviços a serem prestados referem-se à coleta e transporte dos resíduos sólidos à destinação final, em aterro sanitário contratado pelo Município, qual seja, ATERRO SANITÁRIO da Empresa "CGR CATANDUVA-CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA", inscrita no CNPJ n° 10.330.104/0001-18, localizada à Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista km 05 s/n Fazenda Santa Fé em Catanduva-SP.

03. CONDIÇÕES

03.01. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviço de coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e

industriais do município de Santa Adélia e distritos, diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

03.02. As quantidades representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, que fica estipulada em 350 toneladas/mês, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

03.03. Serviços a serem realizados e Especificações Técnicas:

03.03.01. Coleta e transporte até destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais do município de Santa Adélia.

03.03.02. O ATERRO SANITÁRIO no qual a empresa deverá transportar os resíduos será o da empresa "CGR CATANDUVA-CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA", inscrita no CNPJ nº 10.330.104/0001-18, localizada à Estrada Municipal Catanduva a Palmares Paulista km 05 s/n Fazenda Santa Fé em Catanduva-SP, correndo por conta do Município o pagamento da destinação final.

03.03.03. O atendimento ao município compreende no fornecimento de mão de obra, equipamentos e caminhões compactadores, compreendendo as seguintes especificações:

a) 3 caminhões, equipados com coletores compactadores de carga traseira com as seguintes características:

a.1) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 10 (dez) toneladas;

a.2) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 06 (seis) toneladas;

a.3) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 3,5 (três e meia) toneladas;

b) 2 equipes sendo cada equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira; 01 (um) motorista e no mínimo 3 (três) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;

c) Atendimentos da coleta do lixo será nos seguintes termos:

c.1) Atendimento diário, de segunda a sábado, no município de Santa Adélia com 2 (dois) caminhões e 2 (duas) equipes;

c.2) Atendimento 3 (três) vezes por semana no Distrito de Botelho, distantes 22,3 km do Município;

c.3) Atendimento 2 (duas) vezes por semana no Distrito de Santa Rosa, distantes 9,9 km do Município;

c.4) Atendimento 2 (duas) vezes por semana no Distrito de Ururáí, distantes 17 km do Município;

c.5) Atendimento 2 (duas) vezes por semana nos seguintes locais: a) Frango Gonzales; b) Estância Pau D'Alho; c) Empresa Chumbo; d) Chácaras dos Distritos; e) Posto Fórmula 1; f) Posto Capixabom; g) Pesque Pague "Zé da Mina"; h) Pesque Pague "Delegado"; i) Pesque Pague "Cantinho da Chácara";

c.6) Transporte do lixo do "Cidade Limpa" o qual deverá ser coletado 01 (uma) vez por mês no Bairro da Torre.

d) Havendo aumento do volume de resíduos a transportar, em consequência do acréscimo da população, de atividade econômica, ou de variação sazonal, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Adélia, determinar à Contratada que aumente o número de viagens e se necessário, o número de equipamentos de sua frota, assim como do pessoal sem alterações dos preços unitários contratados;

e) O transporte para o Aterro Sanitário será efetuado através de do caminhão compactador, bem como TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A CARGO DA CONTRATADA, diariamente, visando eficiência ao bom andamento do objeto contratual;

f) Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados com todos os equipamentos de segurança fornecidos pela Contratada;

g) Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos;

03.04. Estima-se a quantidade anual conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	350 toneladas	4.200 toneladas

	COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS		
--	--	--	--

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço unitário.

05. PRAZOS

05.01. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

05.02. O início dos serviços será dia 01/09/2023.

06. FORMA DE REMUNERAÇÃO

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

06.03. Para fins de remuneração, a empresa contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e trabalhistas dos funcionários.

06.04. Para verificação da quantidade de lixo transportado durante o mês será confrontado com os recibos emitidos, a cada entrega do lixo, pela empresa "CGR CATANDUVA-CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA".

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023

PROCESSO N.º 143/2023

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Valor unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO	350 toneladas	4.200 toneladas		

	MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS				
--	--	--	--	--	--

Santa Adélia, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023.

PROCESSO N°143/2023

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ___ de _____ de 2023.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023

PROCESSO N°143/2023

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei
Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz().

Santa Adélia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2023

PROCESSO N°143/2023

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 030/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

PROCESSO N°143/2023

1. - DAS PARTES:

1.1 - São Partes Contratantes:

1.1.1 - De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e,

1.1.2 - De outro lado a Firma "xxxxxxx", CNPJ/MF. n.ºxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada por seu(ua) sócio Srxxxxxxx, portador do RG n°. xxxxxxxx e CPF/MF n°. xxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

2. - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela "CONTRATADA" em favor da "CONTRATANTE", de:

2.2 - O atendimento ao município compreende no fornecimento de mão de obra, equipamentos e caminhões compactadores, compreendendo as seguintes especificações:

a) 3 caminhões, equipados com coletores compactadores de carga traseira com as seguintes características:

a.1) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 10 (dez) toneladas;

a.2) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 06 (seis) toneladas;

a.3) 1 caminhão com capacidade volumétrica para transporte de 3,5 (três e meia) toneladas;

b) 2 equipes sendo cada equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira; 01 (um) motorista e no mínimo 3 (três) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;

c) Atendimentos da coleta do lixo será nos seguintes termos:

c.1) Atendimento diário, de segunda a sábado, no município de Santa Adélia com 2 (dois) caminhões e 2 (duas) equipes;

c.2) Atendimento 3 (três) vezes por semana no Distrito de Botelho, distantes 22,3 km do Município;

c.3) Atendimento 2 (duas) vezes por semana no Distrito de Santa Rosa, distantes 9,9 km do Município;

c.4) Atendimento 2 (duas) vezes por semana no Distrito de Ururá, distantes 17 km do Município;

c.5) Atendimento 2 (duas) vezes por semana nos seguintes locais: a) Frango Gonzales; b) Estância Pau D'Alho; c) Empresa Chumbo; d) Chácara dos Distritos; e) Posto Fórmula 1; f) Posto Capixabom; g) Pesque Pague "Zé da Mina"; h) Pesque Pague "Delegado"; i) Pesque Pague "Cantinho da Chácara";

c.6) Transporte do lixo do "Cidade Limpa" o qual deverá ser retirado 01 (uma) vez por mês no Bairro da Torre.

3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 - Pelo fornecimento a que se refere o subitem 2.1, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 4.1 - O início dos serviços será dia 01/09/2023.
- 4.2 - A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.
- 4.3 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.
- 4.4 - O Edital do Pregão Presencial n°. 030/2023, e a respectiva proposta da "CONTRATADA" ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os fins legais.
- 4.5 - A "CONTRATADA" se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.
- 4.6 - A "CONTRATADA" gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.
- 4.7 - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas desta avença, será aplicada à CONTRATADA, conforme o caso, as multas a que alude o Edital do Pregão Presencial n°. 030/2023.
- 4.8 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.9 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, devendo, para fins de remuneração comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e trabalhistas dos funcionários.
- 4.10 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.
- 4.11 - A presente avença regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei n°. 8.666, de 21/06/93, com as alterações de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.12 - Não será concedido reajustamento no preço referido no subitem 3.1.

4.13 - As despesas com a aquisição de que trata este contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
021001 - SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0010.2029.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 228 - Valor R\$ 300.000,00

4.14. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.15 - Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

4.16 - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto.

4.17 - O presente instrumento é lavrado em quatro vias, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, xxx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

- *Prefeito Municipal* -

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____